

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23163.002795.2021-66

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, CNPJ/MF nº 10.729.992/0001-46, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Rua Gonçalves Chaves nº 3218, Centro, Pelotas/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/12/2021

Horário: 09: 00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de materiais de expediente e materiais diversos para atender às demandas administrativas da Coordenadoria de Material e Patrimônio da Reitoria do IFSul - Rs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse. Para os grupos, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **com exceção dos grupos 1, 2 e 7 e itens: 87, 92, 145, 190, 192, 193 e 213.**

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.5. Deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5 % (meio por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será

efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1 no país;
 - 7.26.2 por empresas brasileiras;
 - 7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **02 (duas) horas**, que envie a proposta adequada ao último lance

ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação, este prazo poderá ser prorrogado desde que o licitante comprove que encaminhou a amostra em tempo hábil.
- 8.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.6.3.3.1 Item 13:
- 8.6.3.3.1.1 As amostras serão submetidas a simulações de uso normal. Serão aceitos os itens cujas amostras apresentarem desempenho adequado aos fins a que se destinam. Entende-se como "desempenho adequado": não apresentar falhas no funcionamento durante a utilização, sem borrões, apresentando qualidade, bom desempenho e maciez.
- 8.6.3.3.1.2 O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236:2021, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO.
- 8.6.3.3.2 Item 26:
- 8.6.3.3.2.1 As amostras serão submetidas a simulações de uso normal. Serão aceitos os itens cujas amostras apresentarem desempenho adequado aos fins a que se destinam. Entende-se como "desempenho adequado": não apresentar falhas no funcionamento durante a utilização, sem borrões, sem vazamentos de tinta, permanecendo íntegro após o uso, apresentando qualidade, bom desempenho, durabilidade adequada e funcionalidade, sem sinais de ressecamento.

O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236:2021, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO

8.6.3.3.3 Itens 27,28 e 29:

8.6.3.3.3.1 Será aplicado o método de ensaio para a determinação do comprimento da escrita e seus modos de falha para canetas esferográficas, verificando se o produto atende as Normas Técnicas conforme ABNT NBR 16108:2012.

8.6.3.3.3.2 As amostras serão submetidas a simulações de escrita de uso normal. Serão aceitos os itens cujas amostras apresentarem desempenho adequado aos fins a que se destinam. Entende-se como "desempenho adequado": não apresentar falhas no funcionamento durante a escrita, sem borrões, sem vazamentos de tinta, permanecendo íntegro após o uso, apresentando qualidade, bom desempenho, durabilidade adequada e funcionalidade.

8.6.3.3.3.3 A licitante deverá apresentar, na sessão do pregão, o Laudo/Relatório de Análise Técnica feita com base na NBR 16108:2012, expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), que comprove a boa qualidade e o bom desempenho das canetas esferográficas quando empregadas na finalidade a que se destinam. O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão.

8.6.3.3.4 Itens 30, 31, 32 e 33

8.6.3.3.4.1 Será aplicado o método de ensaio para a determinação do comprimento da escrita e seus modos de falha para canetas esferográficas, verificando se o produto atende as Normas Técnicas conforme ABNT NBR 16108:2012.

8.6.3.3.4.2 As amostras serão submetidas a simulações de escrita de uso normal. Serão aceitos os itens cujas amostras apresentarem desempenho adequado aos fins a que se destinam. Entende-se como "desempenho adequado": não apresentar falhas no funcionamento durante a escrita, sem borrões, sem vazamentos de tinta, permanecendo íntegro após o uso, apresentando qualidade, bom desempenho, durabilidade adequada e funcionalidade.

8.6.3.3.4.3 A licitante deverá apresentar, na sessão do pregão, o Laudo/Relatório de Análise Técnica feita com base na NBR 16108:2012, expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), que comprove a boa qualidade e o bom desempenho das canetas esferográficas quando empregadas na finalidade a que se destinam. O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão.

8.6.3.3.5 Item 34:

8.6.3.3.5.1 As amostras serão submetidas a simulações de uso normal. Serão aceitos os itens cujas amostras apresentarem desempenho adequado aos fins a que se destinam. Entende-se como "desempenho adequado": não apresentar falhas no funcionamento durante a utilização, sem borrões, sem vazamentos de tinta, permanecendo íntegro após o uso, apresentando qualidade, bom desempenho, durabilidade adequada e funcionalidade, sem sinais de ressecamento.

8.6.3.3.5.2 O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236:2021, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica.

8.6.3.3.6 Itens 38, 39, 40 e 41:

8.6.3.3.6.1 As amostras serão submetidas a simulações de uso normal. Serão aceitos os itens cujas amostras apresentarem desempenho adequado aos fins a que se destinam. Entende-se como "desempenho adequado": não apresentar falhas no funcionamento durante a utilização, sem borrões, sem vazamentos de tinta, permanecendo íntegro após o uso, apresentando qualidade, bom desempenho, durabilidade adequada e funcionalidade, sem sinais de ressecamento.

8.6.3.3.6.2 O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236:2021, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO.

8.6.3.3.7 Item 42:

8.6.3.3.7.1 As amostras serão submetidas a simulações de uso normal. Serão aceitos os itens cujas amostras apresentarem desempenho adequado aos fins a que se destinam. Entende-se como "desempenho adequado": não apresentar falhas no funcionamento durante a utilização, sem borrões, sem vazamentos de tinta, permanecendo íntegro após o uso, apresentando qualidade, bom desempenho, durabilidade adequada e funcionalidade, sem sinais de ressecamento.

8.6.3.3.7 Itens 52,53,54,55,56 e 57:

8.6.3.3.7.1 As amostras serão submetidas a simulações de uso normal. Serão aceitos os itens cujas amostras apresentarem desempenho adequado aos fins a que se destinam. Entende-se como "desempenho adequado": não apresentar falhas no funcionamento, sem vazamentos de tinta, apresentando qualidade, bom desempenho e durabilidade, assim como certificação da compatibilidade com marcador pilot WBMA - WBM-M

- 8.6.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.6.1 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de trinta (30) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.6.2 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF:
 - i) Níveis I, II, III e IV para os itens exclusivos me/epp e também de ampla participação;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante, declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, formulada com base no **Modelo de Planilha da Proposta Comercial – Anexo II**;
 - 10.1.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 São obrigações da Contratante:

20.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 20.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 20.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 20.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 20.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 20.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20.3 São obrigações da contratada:
- 20.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 20.3.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 20.3.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 20.3.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 20.3.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 20.3.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21 DO PAGAMENTO

- 21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

- 22.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6 não mantiver a proposta;
 - 22.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira

nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail lf-colicit@ifsul.edu.br.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 25.11 Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.
- 25.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.ifsul.edu.br/2020>.
- 25.13 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.
- 25.14 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.15.1 ANEXO I - Termo de Referência.
- 25.15.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Preços.
- 25.15.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 09 de dezembro de 2021

Ernesto Monteiro Perez
Diretor de Planejamento
Instituto Federal Sul-rio-grandense

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
PROCESSO Nº 23163.002795.2021-66

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolhada proposta mais vantajosa para a Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender às demandas administrativas da Coordenadoria de Material e Patrimônio da Reitoria do IFSul-RS.
- 1.2. Aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
	1	Alfinete cabeça plástica, colorido, formato esférico, caixa com 50 unidades.	CAIXA	337	3,93
	2	Alfinete de costura, com corpo e cabeça em aço niquelado, nº 29. Caixa com 50 gr.	CAIXA	189	8,80
	3	Apagador para quadro branco, design ergonômico, feltro 100% lã, 14 x 5 x 4,5 cm.	UNIDADE	1959	9,14
	4	Apontador lápis, material alumínio, tipo escolar, tamanho médio, com (01) um furo.	UNIDADE	1705	1,57
	5	Base de corte 90x60 cm, tamanho A1	UNIDADE	125	127,07
	6	BATERIA DE LÍTION CR2032, 3 VOLTS. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	UNIDADE	812	4,60
	7	Bateria não-recarregável, tipo alcalina, voltagem 9 V. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	UNIDADE	1163	14,27
	8	Bateria Recarregável 9v 250 mah. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	UNIDADE	602	30,74
	9	Bloco de papel milimetrado tamanho A3 com gramatura 75g/m² 50 folhas	Bloco	378	13,56
	10	Bloco de papel milimetrado tamanho A4 com gramatura 75g/m² 50 folhas	Bloco	461	12,14
	11	Bloco de recado auto-adesivo, papel reciclado, 76 mm x 76 mm, bloco com 100 folhas.	BLOCO	1185	3,84
	12	Bloco de recado auto-adesivo, papel reciclado, mínimo de 38 mm x 50 mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas.	PACOTE	1110	8,58
	13	Borracha para apagar escrita de lápis, cor branca com capa plástica protetora sem nenhum corante, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. tam. aprox.: 43x21x12mm, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses. Marca de Referência: FABER-CASTELL, equivalente ou de melhor qualidade. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UNIDADE	910	3,37
	14	Borracha apagadora de escrita, comprimento 50 mm, largura 20 mm, cor verde, tipo macia, especial para desenho, maciça.	UNIDADE	990	1,25
	15	Caderno universitário, capa flexível, espiral, 10x1, folha branca, pautada, com 200 folhas, medindo no mínimo 20 cm x 27 cm.	UNIDADE	1135	9,89
	16	Caderno, pautado, celulose vegetal, capa papelão duro, espiral, 96 folhas, 20,2 cm x 27,5 cm.	UNIDADE	1145	6,34
	17	Caixa arquivo, material em plástico reciclado, dimensões 135 x 250 x 360 mm.	UNIDADE	1670	8,37

18	Caixa arquivo, papelão ondulado, 35,0 x 13,0 x 24,5 cm, pardo, sem impressão	UNIDADE	1376	4,63
19	Caixa organizadora material polipropileno, formato retangular com alças, tampa com trava, 2 fechos laterais para fechamento da caixa, base larga, cor transparente, capacidade 30 litros	UNIDADE	393	41,96
20	Caixa organizadora material polipropileno, formato retangular com alças, tampa com trava, 2 fechos laterais para fechamento da caixa, base larga, cor transparente, capacidade 60 litros	UNIDADE	349	64,74
21	Caixa organizadora material polipropileno, formato retangular com alças, tampa com trava, 2 fechos laterais para fechamento da caixa, base larga, cor transparente, dimensões largura 24,5 cm altura 22 cm profundidade 32 cm capacidade 7,5 litros.	UNIDADE	433	22,33
22	Caixa organizadora material polipropileno, formato retangular com alças, tampa com trava, 2 fechos laterais para fechamento da caixa, base larga, cor transparente, dimensões largura 29,5 cm altura 27 cm profundidade 32 cm capacidade 14,5 litros.	UNIDADE	433	31,39
23	Caixa para correspondência de mesa em polietileno, tipo escritório, tamanho ofício, tipo modular, tripla, bandejas articuladas, com dimensões aproximadas de 360 X 230 mm. Com antiderrapante e anti-danificador na parte do fundo.	UNIDADE	587	57,72
24	Calculadora de mesa, 12 dígitos, controle de arredondamento e casas decimais, correção de digitação, memória, MU, raiz, porcento, duplo zero, bateria + solar, nas dimensões aproximadas de 14,2 x 14,4 x 2,5 cm (AxLxP), peso aproximado 189 g, garantia do fornecedor de 1 ano. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UNIDADE	501	53,80
25	Calculadora Eletrônica, 12 dígitos, Tipo Científica, Fonte alimentação Pilha AA, Características adicionais Display LCD Com 2 Linhas, garantia do fornecedor de 1 ano. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UNIDADE	607	45,39
26	Caneta corretiva, material plástico, tipo ponta metal, carga 8, aplicação escrita. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UNIDADE	620	11,10

GRUPO 1	27	Caneta esferográfica tipo RETRÁTIL - cor da tinta AZUL . Material PVC, corpo plástico transparente (sem estampas). Ponta média de no mínimo 1,00 mm e esfera de tungstênio, a tinta deverá ser de ótima qualidade permitindo assim uma secagem rápida e evitando borrões, comprimento da caneta de no mínimo 14,5 cm, caixa com 12 unidades. OBS: COM GRIP EMBORRACHADO da cor da tinta. SIMILAR COM: PILOT, BIC E FABER CASTELL. Poderá ser exigida amostra de uma caixa para análise das especificações.	CAIXA	2639	64,09
	28	Caneta esferográfica tipo RETRÁTIL - cor da tinta PRETA . Material PVC, corpo plástico transparente (sem estampas). Ponta média de no mínimo 1,00 mm e esfera de tungstênio, a tinta deverá ser de ótima qualidade permitindo assim uma secagem rápida e evitando borrões, comprimento da caneta de no mínimo 14,5 cm, caixa com 12 unidades. OBS: COM GRIP EMBORRACHADO da cor da tinta. SIMILAR COM: PILOT, BIC E FABER CASTELL. Poderá ser exigida amostra de uma caixa para análise das especificações.	CAIXA	2529	73,09
	29	Caneta esferográfica tipo RETRÁTIL - cor da tinta VERMELHA . Material PVC , corpo plástico transparente (sem estampas). Ponta média de no mínimo 1,00 mm e esfera de tungstênio, a tinta deverá ser de ótima qualidade permitindo assim uma secagem rápida e evitando borrões, comprimento da caneta de no mínimo 14,5 cm, caixa com 12 unidades. OBS: COM GRIP EMBORRACHADO da cor da tinta. SIMILAR COM: PILOT, BIC E FABER CASTELL. Poderá ser exigida amostra de uma caixa para análise das especificações.	CAIXA	3506	55,67
GRUPO 2	30	Caneta esferográfica, material resistente, composição: Resinas termoplásticas, tinta e solventes, esfera de tungstênio, quantidade cargas 1, ponta de latão 1,0mm com esfera de tungstênio, "com orifício para evitar vazamentos", tipo escrita média e macia, "sem falhas" e borrões, cor tinta VERDE , características adicionais: "corpo transparente", tampa e plug traseiro antiasfixiante, acondicionada em embalagem caixa com 50 unidades, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Marca de Referência: BIC, equivalente ou de melhor qualidade. Poderá ser exigida amostra de uma caixa para análise das especificações."	CAIXA	747	45,27

	31	Caneta esferográfica, material resistente, composição: Resinas termoplásticas, tinta e solventes, esfera de tungstênio, quantidade cargas 1, ponta de latão 1,0mm com esfera de tungstênio, "com orifício para evitar vazamentos", tipo escrita média e macia, "sem falhas" e borrões, cor tinta AZUL , características adicionais: "corpo transparente", tampa e plug traseiro antiasfixiante, acondicionada em embalagem caixa com 50 unidades, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Marca de Referência: BIC, equivalente ou de melhor qualidade. Poderá ser exigida amostra de uma caixa para análise das especificações."	CAIXA	916	41,22
	32	Caneta esferográfica, material resistente, composição: Resinas termoplásticas, tinta e solventes, esfera de tungstênio, quantidade cargas 1, ponta de latão 1,0mm com esfera de tungstênio, com orifício para evitar vazamentos, tipo escrita média e macia, sem falhas e borrões, cor tinta PRETA , características adicionais: corpo transparente, tampa e plug traseiro antiasfixiante, acondicionada em embalagem caixa com 50 unidades, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Marca de Referência: BIC, equivalente ou de melhor qualidade. Poderá ser exigida amostra de uma caixa para análise das especificações	CAIXA	806	43,65
	33	Caneta esferográfica, material resistente, composição: Resinas termoplásticas, tinta e solventes, esfera de tungstênio, quantidade cargas 1, ponta de latão 1,0mm com esfera de tungstênio, com orifício para evitar vazamentos, tipo escrita média e macia, sem falhas e borrões, cor tinta VERMELHA , características adicionais: corpo transparente, tampa e plug traseiro antiasfixiante, acondicionada em embalagem caixa com 50 unidades, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Marca de Referência: BIC, equivalente ou de melhor qualidade. Poderá ser exigida amostra de uma caixa para análise das especificações	CAIXA	761	43,34
	34	Caneta hidrocor com 12 cores. Ponta grossa em feltro resistente, aproximadamente 3 mm em estojo plástico flexível, tampa anti-asfixiante. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	JOGO	198	18,06
GRUPO 3	35	Caneta nanquim 0,5	UNIDADE	135	16,38
	36	Caneta nanquim 0,7	UNIDADE	135	17,11
	37	Caneta nanquim 0,8	UNIDADE	130	13,06

GRUPO 4	38	Caneta pincel marca texto cores fluorescentes, à base de água, não tóxico, secagem rápida, boa resistência à luz, ponta macia, características adicionais: espessura do traço 2,5mm, cor AMARELA , prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).Marca de Referência: PILOT, equivalente ou de melhor qualidade. Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	UNIDADE	1918	2,37
	39	Caneta pincel marca texto cores fluorescentes, à base de água, não tóxico, secagem rápida, boa resistência à luz, ponta macia, características adicionais: espessura do traço 2,5mm, cor LARANJA , prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).Marca de Referência: PILOT, equivalente ou de melhor qualidade. Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	UNIDADE	1786	3,84
	40	Caneta pincel marca texto cores fluorescentes, à base de água, não tóxico, secagem rápida, boa resistência à luz, ponta macia, características adicionais: espessura do traço 2,5mm, cor ROSA , prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).Marca de Referência: PILOT, equivalente ou de melhor qualidade. Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	UNIDADE	1581	2,66
	41	Caneta pincel marca texto cores fluorescentes, à base de água, não tóxico, secagem rápida, boa resistência à luz, ponta macia, características adicionais: espessura do traço 2,5mm, cor VERDE , prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).Marca de Referência: PILOT, equivalente ou de melhor qualidade. Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	UNIDADE	1711	2,56
	42	Caneta, marcador permanente para CD, cor preta, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Marca de Referência: PILOT, equivalente ou de melhor qualidade. Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	UNIDADE	808	4,38
GRUPO 5	43	Capa para encadernação PP 0,30, tamanho A4, preta, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	215	27,20
	44	Capa para encadernação PP 0,30, tamanho A4, transparente, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	215	35,50

	45	Capa plástica transparente para CD. Com lado porta-CD e lado tampa em uma só estrutura. Com borda ondulada para proteção a quedas.	UNIDADE	316	3,07
	46	Carregador de Pilhas AA/AAA e Bateria 9V. Bivolt com tensão 110/220 volts, com dois canais de carga independentes e permite carregar quatro pilhas AA ou AAA simultaneamente ou duas baterias de 9v. Garantia mínima do fornecedor de 6 meses. No padrão novo (NBR 14136), encaixe perfeito na tomada de energia, certificado pelo INMETRO. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UNIDADE	220	66,78
GRUPO 6	47	Cartolina, gramatura 180 g/m2, largura 550 mm, comprimento 730 mm, cor azul .	FOLHA	1175	1,53
	48	Cartolina, gramatura 180 g/m2, largura 550 mm, comprimento 730 mm, cor branca .	FOLHA	1275	1,39
	49	Cartolina, gramatura 180 g/m2, largura 550 mm, comprimento 730 mm, cor amarela .	FOLHA	1175	1,27
	50	Cartolina, gramatura 180 g/m2, largura 550 mm, comprimento 730 mm, cor rosa .	FOLHA	1155	1,66
	51	Cartolina, gramatura 180 g/m2, largura 550 mm, comprimento 730 mm, cor verde .	FOLHA	1176	1,27
GRUPO 7	52	Cartucho para recarga de pincel para quadro branco 5,5 ml, compatível com Pilot WBMA - WBM-M, tinta líquida na cor azul . Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	UNIDADE	8160	4,74
	53	Cartucho para recarga de pincel para quadro branco 5,5 ml, compatível com Pilot WBMA - WBM-M, tinta líquida na cor laranja . Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	UNIDADE	3630	5,18
	54	Cartucho para recarga de pincel para quadro branco, 5,5 ml, compatível com Pilot WBMA - WBM-M, tinta líquida na cor preto . Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	UNIDADE	8310	4,59
	55	Cartucho para recarga de pincel para quadro branco, 5,5 ml, compatível com Pilot WBMA - WBM-M, tinta líquida na cor verde . Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	UNIDADE	3930	3,66
	56	Cartucho para recarga de pincel para quadro branco 5,5 ml, compatível com Pilot WBMA - WBM-M, tinta líquida na cor violeta . Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	UNIDADE	3625	4,83
	57	Cartucho para recarga de pincel para quadro branco, 5,5 ml, compatível com Pilot WBMA - WBM-M, tinta líquida na cor vermelha . Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	UNIDADE	8140	5,11
	58	Chaveiro em acrílico, 60x27mm (para personalizar), acompanhando corrente e	UNIDADE	2600	0,75

		argola em metal e etiqueta para identificação, para ser utilizado na identificação de armários escolares.			
59		Clips niquelado, tamanho 1/0 (0), caixa com 100 unidades.	CAIXA	1570	4,10
60		Clips niquelado, tamanho 2/0 (00), caixa com 100 unidades.	CAIXA	1692	3,54
61		Clips niquelado, tamanho 6/0, caixa com 50 unidades.	CAIXA	1391	5,41
62		Clips niquelado, tamanho 8/0, caixa com 25 unidades.	CAIXA	1410	6,27
63		Cola bastão, secagem rápida, tubo com 8 g. Validade de no mínimo 1 ano. Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	UNIDADE	1205	3,54
64		Cola Instantânea, do tipo extra forte, com secagem em segundos, tubo ou bisnaga de no mínimo 5g e com tampa antientupimento. Aplicação: acrílico, louça, vidro e plástico. Validade de no mínimo 1 ano. Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	UNIDADE	935	7,80
65		Cola líquida, branca, não tóxica, lavável, tubo de 90g, composição: acetato de polivílica, com selo do INMETRO. Tipo Escolar. Com bico aplicador. Validade de no mínimo 1 ano. Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	UNIDADE	1150	3,89
66		Cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. Validade de no mínimo 1 ano.	UNIDADE	740	1,66
67		Colchete para arquivo de documentos, nº08. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	540	7,70
68		Colchete para arquivo de documentos, nº12. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	645	8,90
69		Compasso escolar de metal com estojo plástico, corpo em metal, com braço suporte para lápis	UNIDADE	265	11,99
70		Corretivo em fita 4,2mm e 10m. de comprimento. Com correção instantânea sem precisar esperar para secar, sem cheiro, com corpo transparente. Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	UNIDADE	1112	14,93
71		Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, frasco com 18 ml. Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	FRASCO	1002	3,12
72		Envelope plástico, largura 24 cm, comprimento 32 cm, transparente, com 4 furos, fino, para pasta-catálogo. OBS: Que se abra com facilidade	UNIDADE	22474	2,26
73		Envelope plástico, largura 24 cm, comprimento 32 cm, transparente, com 4 furos, grosso, para pasta-catálogo.	UNIDADE	24650	0,39

	74	Envelope tipo saco, material papel kraft gramatura 80 g/m2, cor parda , comprimento 200 mm, largura 280 mm.	UNIDADE	19600	0,24
	75	Envelope tipo saco, material papel kraft gramatura 80 g/m2, cor parda , comprimento 310 mm, largura 410 mm.	UNIDADE	6025	0,58
	76	Envelope, material papel kraft, gramatura 80 g/m2, cor parda , comprimento 250 mm, largura 176 mm.	UNIDADE	35700	0,20
	77	Envelope, material papel kraft, gramatura 80 g/m2, cor parda , largura 260 mm, comprimento 360 mm.	UNIDADE	46400	0,53
	78	Envelope, material papel reciclado, gramatura 75 g/m2, tipo ofício, comprimento 229 mm, largura 114 mm, cor branca.	UNIDADE	21600	0,18
	79	Envelope, material papel, gramatura 90 g/m2, comprimento 250 mm, largura 176 mm, cor BRANCA.	UNIDADE	21050	0,38
GRUPO 8	80	Espiral para encadernação 9 mm plástico preto, capacidade 50 folhas. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	290	7,00
	81	Espiral para encadernação, 17 mm, plástico preto. Capacidade 100 folhas,	UNIDADE	630	0,32
	82	Espiral para encadernação, 25 mm, plástico preto. Capacidade 160 folhas.	UNIDADE	620	0,58
	83	Esquadro tipo fixo Material plástico Comprimento régua: ("cateto" com mínimo de 15cm) Tipo graduação: sem graduação, aplicação desenho, características adicionais: 45 graus/ aproximadamente 2 mm espessura	UNIDADE	310	1,87
	84	Esquadro tipo fixo, Material: plástico Comprimento régua: ("cateto maior" com mínimo de 20cm) Tipo graduação: sem graduação, aplicação desenho, características adicionais: 60 graus/aproximadamente 2 mm espessura.	UNIDADE	310	2,02
	85	Estilete de alta precisão, para uso artesanal. Possui tampa protetora para lâmina e um cabo robusto com anel emborrachado, para maior firmeza e eficácia durante o manuseio Medida do Estilete: 14,7 cm.	UNIDADE	354	23,41
	86	Estilete grande, lâminas intercambiáveis, largura da lâmina 18 mm, corpo plástico, para escritório.	UNIDADE	656	2,16
	87	Etiqueta - Fita de segurança para rotulador eletrônico profissional de transferência térmica, modelo TZESE4, 18mm de espessura, 8 metros de comprimento, com a obrigatoriedade de ser compatível com o modelo de rotulador PT9800PCN Brother	UNIDADE	549	238,00
	88	Etiqueta adesiva branca, 25,4 x 101,6 mm, em folhas formato carta, com 20 etiquetas, pacote com 100 folhas. ref. 6281	PACOTE	119	44,97
	89	Etiqueta adesiva branca, 33,9mm x 99,0mm. Caixa com 100 folhas - 1600 etiquetas - 16	CAIXA	213	65,13

		etiquetas por folha,			
	90	Etiqueta adesiva branca, 38,1 mm x 99,0 mm. Caixa com 100 folhas - 1400 etiquetas - 14 etiquetas por folha,	CAIXA	209	63,91
	91	Etiqueta adesiva branca, material papel, 50,80 mm x 101,60 mm, aplicação impressora laser, caixa com 1000 etiquetas.	CAIXA	107	58,38
	92	Etiqueta protetora eletromagnética, tipo: desativável e reativável, modelo: invisível, aplicação: proteção periódicos e livros, características adicionais: colagem dupla face, dimensões: 165 x 2,67 mm. Caixa com 1.000 unidades	CAIXA	1006	555,19
	93	Extrator de grampos, tipo espátula, inoxidável.	UNIDADE	697	3,59
	94	Fita adesiva "transparente" para empacotamento, rolo com largura 48 mm x 45 m, polipropileno. Validade de no mínimo 1 ano.	ROLO	2131	4,48
	95	Fita adesiva crepe, cor bege, largura 19 mm, comprimento 50 m. Validade de no mínimo 1 ano.	ROLO 50M	1336	5,84
	96	Fita adesiva crepe, largura 48 mm, comprimento 50 m. Validade de no mínimo 1 ano.	ROLO 50M	1346	8,17
	97	Fita adesiva dupla face, acetato, rolo com 19 mm x 30 m. Validade de no mínimo 1 ano.	ROLO 30M	1480	10,15
	98	Fita adesiva transparente, largura 12 mm, comprimento 30 m. Validade de no mínimo 1 ano.	ROLO 30M	1400	1,68
	99	Fita adesiva vegetal (mágica) rolo 12 mm x 33 m. Validade de no mínimo 1 ano.	ROLO 33M	357	28,22
	100	Fita adesiva vegetal (mágica) rolo, 25mm x 65m. Validade de no mínimo 1 ano.	ROLO 65M	347	91,73
	101	Fita adesiva, material polietileno, tipo monoface, largura 48 mm, comprimento 50 M, espessura 0,19 mm, cor prata. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	ROLO 50M	610	48,70
	102	Fita para rotulador 9 mm x 8 m, preto / branco. Validade de no mínimo 1 ano. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UNIDADE	142	60,14
	103	Fita para rotulador, 18mm de largura e 8 metros de comprimento. Cor: preto sobre branco. Compatível com rotulador Brother PT- P700. Validade de no mínimo 6 meses na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UNIDADE	88	141,09
	104	Fita para rotulador, 24 mm de largura e 8 metros de comprimento. Cor: preto sobre branco. Compatível com rotulador Brother PT-P700. Validade de no mínimo 6 meses na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UNIDADE	83	170,15
	105	Fita para rotulador, 18mm de largura e 8	UNIDADE	31	135,81

		metros de comprimento. Cor: preto sobre amarelo. Compatível com rotulador Brother PT-P700. Validade de no mínimo 6 meses na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.			
	106	Fita para rotulador, 18mm de largura e 8 metros de comprimento. Cor: preto sobre verde. Compatível com rotulador Brother PT-P700. Validade de no mínimo 6 meses na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UNIDADE	26	94,77
	107	Fita para rotulador, 18mm de largura e 8 metros de comprimento. Cor: preto sobre azul. Compatível com rotulador Brother PT-P700. Validade de no mínimo 6 meses na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UNIDADE	32	129,56
	108	Fita para rotulador, 18mm de largura e 8 metros de comprimento. Cor: preto sobre amarelo. Compatível com rotulador Brother PT7600PCN. Validade de no mínimo 6 meses na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UNIDADE	21	50,57
	109	Fita para rotulador, 18mm de largura e 8 metros de comprimento. Cor: branco sobre o preto. Compatível com rotulador Brother PT7600PCN. Validade de no mínimo 6 meses na data de entrega. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	UNIDADE	41	149,00
	110	Fita plástica zebrada para demarcação, sem adesivo, cor amarela/preta, medindo 70 mm x 200 m.	ROLO	315	26,42
GRUPO 9	111	Flip chart (BLOCO), cor branca, formato 66 x 96 cm, aplicação flip chart com furos, características adicionais sem pauta, c/ 50 folhas.	BLOCO 50 FOLHAS	475	53,26
	112	Flip Chart (CAVALETE), Flip Chart (CAVALETE) para colocação de bloco formato 66 x 96 cm, Branco em Madeira vitrificado brilhante para escrita, cavalete em madeira natural maciça, ferragens especialmente desenvolvidas para facilitar a montagem e utilização do cavalete, pés de apoio reforçados para máxima estabilidade. Altura aproximada de 180 cm, largura aproximada 60 cm. Porta blocos para até 50 folhas.	UNIDADE	75	116,88
	113	Giz de cera com 12 cores – Giz de cera bastão; atóxico; composto de cera, cargas minerais inertes e pigmento. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO.	CAIXA COM 12	218	3,73
GRUPO 10	114	Grafite 0,5mm 2B com 12 minas	TUBO	870	1,87
	115	Grafite 0,9 mm HB, comprimento 60 mm, tubo com 12 minas.	TUBO	950	0,75
	116	Grafite HB 0,5 mm, comprimento 100 mm,	TUBO	840	1,24

		tubo com 12 minas.			
	117	Grafite HB, diâmetro 0,7mm, comprimento 100 mm, tubo com 12 minas.	TUBO	870	1,51
GRUPO 11	118	Grampeador profissional de alta pressão ideal para tapeçaria a estofados. Com sistema de redução de impacto, sistema anti-trava para os grampos, 1 posição de uso, corpo metálico reforçado, Medida do grampo: 4 -14mm.	UNIDADE	158	32,90
	119	Grampo para grampeador profissional, em material metálico resistente, capacidade (largurax espessuraxcomprimento):11,3x 0,7x 14mm. Caixa com 1.000 peças.	UNIDADE	286	9,75
	120	Grampeador, tratamento pintura eletrostática, material metal, tipo mesa, capacidade mínima 100 folhas, tamanho 23/13.	UNIDADE	221	110,17
	121	Grampeador, tratamento pintura eletrostática, material metal, tipo mesa, capacidade mínima 25 folhas, tamanho 26/6.	UNIDADE	647	19,96
	122	Grampeador, tratamento pintura eletrostática,material metal, tipo mesa,capacidade mínima 200 folhas,tamanho23/24.	UNIDADE	102	121,50
	123	Grampo "U", em alumínio, para arquivo permanente, pacote com 50un.	PACOTE	220	46,80
	124	Grampo liso 26/6, galvanizado, caixa com 5.000.	CAIXA	990	5,77
	125	Grampo para grampeador galvanizado 23/13, caixa com 5000 unidades.	CAIXA	316	27,90
	126	Grampo para grampeador galvanizado 23/24, caixa com 1000 unidades.	CAIXA	174	24,54
	127	Grampo trilho, em alumínio, capacidade 200 fls - 80 mm, caixa com 50un.	CAIXA	235	15,13
	128	Guilhotina para papel manual totalmente em aço 30cm 20 fls	UNIDADE	29	255,91
	129	Guilhotina Refiladora de Papel A3 10 folhas, Manual, compacta, 430mm.	UNIDADE	12	167,70
GRUPO 12	130	Isopor em placa de no mínimo 100 x 50 x 1 cm	UNIDADE	245	4,61
	131	Isopor em placa de no mínimo 100 x 50 x 2 cm	UNIDADE	255	7,53
	132	Lacre de segurança para malote, numerado, em polipropileno azul 16 cm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	584	14,84
	133	Lâmina estilete, material aço, tipo descartável, largura lâmina 18, tratamento superficial galvanizado, modelo largo.	UNIDADE	700	0,73
	134	Lápis de cor, material madeira, diâmetro carga 3,70, cores diversas. Características adicionais: lápis de cor aquarelável. Caixa com 36 unidades. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO.	CAIXA	300	61,45
	135	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga HB, formato corpo cilíndrico, características adicionais sem borracha apagadora, grafite	UNIDADE	6500	0,40

		nº 2. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO.			
GRUPO 13	136	Lapiseira, carga 0,5 mm, com prendedor em metal, corpo em plástico reciclado, com ponta e acionador em metal, com borracha apagadora.	UNIDADE	1100	3,15
	137	Lapiseira, carga 0,7 mm, com prendedor em metal, corpo em plástico reciclado, com ponta e acionador em metal, com borracha apagadora.	UNIDADE	1100	5,07
	138	Lapiseira, carga 0,9 mm, com prendedor em metal, corpo em plástico reciclado, com ponta e acionador em metal, com borracha apagadora.	UNIDADE	920	6,22
	139	Maleta Arquivo Cristal com no mínimo 6 pastas suspensas, material polipropileno. Dimensões mínimas: 27 x 41 x 14 cm.	UNIDADE	297	50,35
	140	Marcador de página transparente com cinco cores, pacote com 100 unidades.	PACOTE	1270	4,23
	141	Organizador de mesa, em acrílico de alta durabilidade, medindo aproximadamente 123 mm de espessura, por 338 mm comprimento e 295 mm de largura, para armazenar documentos, utilizado nas posições horizontal ou vertical.	UNIDADE	525	72,43
	142	Organizador para pastas suspensas em plástico ou acrílico, sem tampa, Dimensões mínima A x C x L: 27,1 x 43 x 16,4cm	UNIDADE	321	39,65
	143	Papel A3, material papel alcalino, gramatura 120g	FOLHA	15500	0,91
	144	Papel A3, material papel alcalino, largura 297, comprimento 420, gramatura 90g	FOLHA	5900	0,12
	145	Papel A4, 210 x 297 mm, reciclado, pacote com 500 folhas, 75 gramas/m². Papel reciclado de acordo com norma ABNT - NBL15=755:2009. Papel alcalino reciclado, formato A4, superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, fibras no sentido longitudinal, baixo índice de deformação devido ao calor. Confeccionado com 100% de material reciclado, composto de no mínimo 25% de aparas pós consumo (lixo urbano) e o restante de aparas pré-consumo (material reciclado dentro de fábrica), sem acréscimo de celulose virgem. Deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material, e/ou danos aos equipamentos. Deverá ter coloração natural clara. Selo de certificação ambiental; Símbolo da reciclagem; Norma ISO 9001/14001./ 20	PACOTE	4572	29,63
	146	Papel almaço, gramatura 75 g/m2, comprimento aproximado de 330 mm, com pauta e margem.	FOLHA	2750	0,13
	147	Papel almaço, quadriculado, 75g/m², celulose	FOLHA	3300	0,21

		vegetal, comprimento aproximado de 330 mm.			
GRUPO 14	148	Papel auto-adesivo, contact, cor branca, largura 45 cm, comprimento 10 m.	ROLO	96	53,07
	149	Papel auto-adesivo, contact, cor verde, largura 45 cm, comprimento 10 m.	ROLO	96	51,35
	150	Papel auto-adesivo, contact, cor vermelha, largura 45 cm, comprimento 10 m.	ROLO	96	63,73
	151	Papel auto-adesivo, contact, incolor, largura 45 cm, comprimento 10 m.	ROLO	252	39,75
	152	Papel CANSON, tamanho A3, comprimento 420 MM, largura 297 MM, gramatura 200 G/ M2, cor creme, aplicação desenho artístico. Bloco com 20 folhas	UNIDADE	220	49,41
GRUPO 15	153	Papel Celofane, cor preto, dimensão mínima 80 X 100 CM	FOLHA	410	1,90
	154	Papel Celofane, cor branco, dimensão mínima 80 X 100 CM	FOLHA	410	1,56
	155	Papel Celofane, cor azul - Dimensão mínima 80 X 100 CM	FOLHA	360	2,45
	156	Papel Celofane, cor amarelo, dimensão mínima 80 X 100 CM	FOLHA	360	2,24
	157	Papel Celofane, cor vermelho, dimensão mínima 80 X 100 CM	FOLHA	390	2,24
	158	Papel Celofane, cor verde, dimensão mínima 80 X 100 CM	FOLHA	390	2,05
	159	Papel Celofane, cor roxo, dimensão mínima 80 X 100 CM	FOLHA	360	1,23
	160	Papel Couché - gramatura 180, formato A4 na cor branca, sem brilho. Papel próprio para emissão de certificados. Pacote com 50 folhas.	PACOTE	507	18,30
	161	Papel Couché - gramatura 90, na cor branca, tamanho A4 sem brilho. Pacote com 50 folhas.	PACOTE	515	7,71
	162	Papel couche fosco, 150g, A4	FOLHA	13200	0,20
GRUPO 16	163	Papel Crepom, cor preto, dimensão mínima 0,48 X 2,00 M	FOLHA	445	1,22
	164	Papel Crepom, cor branco, dimensão mínima 0,48 X 2,00 M	FOLHA	445	1,24
	165	Papel Crepom, cor azul, dimensão mínima 0,48 X 2,00 M	FOLHA	445	1,21
	166	Papel Crepom, cor amarelo, dimensão mínima 0,48 X 2,00 M	FOLHA	445	1,48
	167	Papel Crepom, cor vermelho, dimensão mínima 0,48 X 2,00 M	FOLHA	445	1,28
	168	Papel Crepom, cor verde, dimensão mínima 0,48 X 2,00 M	FOLHA	445	1,65
	169	Papel Crepom, cor roxo, dimensão mínima 0,48 X 2,00 M	FOLHA	445	1,40
GRUPO 17	170	Papel emborrachado, material borracha EVA, comp. 60 cm, larg. 40 cm, espessura 2 mm, padrão liso, cor amarelo .	FOLHA	395	3,50
	171	Papel emborrachado, material borracha EVA, comp. 60 cm, larg. 40 cm, espessura 2 mm,	FOLHA	395	3,61

		padrão liso, cor azul .			
	172	Papel emborrachado, material borracha EVA, comp. 60 cm, larg. 40 cm, espessura 2 mm, padrão liso, cor branco .	FOLHA	395	3,73
	173	Papel emborrachado, material borracha EVA, comp. 60 cm, larg. 40 cm, espessura 2 mm, padrão liso, cor lilás .	FOLHA	395	4,30
	174	Papel emborrachado, material borracha EVA, comp. 60 cm, larg. 40 cm, espessura 2 mm, padrão liso, cor preto .	FOLHA	395	4,06
	175	Papel emborrachado, material borracha EVA, comp. 60 cm, larg. 40 cm, espessura 2 mm, padrão liso, cor verde .	FOLHA	395	3,46
	176	Papel emborrachado, material borracha EVA, comp. 60 cm, larg. 40 cm, espessura 2 mm, padrão liso, cor vermelho .	FOLHA	395	4,93
	177	Papel fotográfico A4 com brilho, gramatura 150 g/m ² . Pacote com 50 folhas.	PACOTE	145	18,91
GRUPO 18	178	Papel Gessado Dobradura, cor amarela , 46 cm x 60 cm - Pacote com 50 Unidades	PACOTE	72	21,08
	179	Papel Gessado Dobradura, cor azul , 46 cm x 60 cm - Pacote com 50 Unidades	PACOTE	72	19,20
	180	Papel Gessado Dobradura, cor branca , 46 cm x 60 cm - Pacote com 50 Unidades	PACOTE	72	27,50
	181	Papel Gessado Dobradura, cor laranja , 46 cm x 60 cm - Pacote com 50 Unidades	PACOTE	72	24,00
	182	Papel Gessado Dobradura, cor marrom , 46 cm x 60 cm - Pacote com 50 Unidades	PACOTE	72	27,92
	183	Papel Gessado Dobradura, cor preto , 46 cm x 60 cm - Pacote com 50 Unidades	PACOTE	72	19,96
	184	Papel Gessado Dobradura, cor rosa , 46 cm x 60 cm - Pacote com 50 Unidades	PACOTE	72	31,75
	185	Papel Gessado Dobradura, cor verde , 46 cm x 60 cm - Pacote com 50 Unidades	PACOTE	72	18,25
	186	Papel Gessado Dobradura, cor vermelho , 46 cm x 60 cm - Pacote com 50 Unidades	PACOTE	72	29,50
	187	Papel kraft em bobina, gramatura 80 g/m ² , com aproximadamente 1,10m de largura e rolo em torno de 25 Kg.	BOBINA	92	237,64
	188	Papel manteiga, para desenho, gramatura 41 gr/m ² , tamanho A4. Bloco com 50 folhas -	BLOCO	120	15,77
	189	Papel multi A3 297 x 420 mm, 180 g/m ² , pacote com 20 folhas	PACOTE	1710	31,90
	190	Papel multi A3 297 x 420 mm, 75 g/m ² , pacote com 500 folhas	PACOTE	3265	51,38
	191	Papel Sulfite Branco 180 g/m ² - A4 - pacote com 50 folhas	PACOTE	1950	9,68
	192	Papel sulfite, 90 g/m ² , A4, pacote com 500 folhas.	PACOTE	13309	22,95
	193	Papel sulfite, tamanho A4 (210 x 297mm), 75 g/m ² , pacote com 500 folhas.	PACOTE	14479	21,60
GRUPO 19	194	Papel vergê A4 na cor madre pérola. gramatura 120 g/m ² . Pacote com 50 folhas.	PACOTE	600	15,36
	195	Papel vergê A4 na cor verde, gramatura 75	PACOTE	491	16,08

		g/m², pacote com 100 folhas.			
	196	Papel vergê A4 branco (diamante). gramatura 120 g/m², Pacote com 50 folhas.	PACOTE	490	10,69
	197	Papel vergê A4 branco. gramatura 120 g/m². Pacote com 50 folhas.	PACOTE	490	10,63
	198	Papel vergê A4 turmalina gramatura 120 g/m². Pacote com 50 folhas.	PACOTE	490	10,68
	199	Pasta em L cristal ofício 1034 ACP	UNIDADE	2725	1,67
	200	Pasta para documento tipo sem elástico com ferragem, em cartolina plastificada, medindo 240 x 350 mm.	UNIDADE	990	2,32
	201	Pasta plástica em polipropileno (PP) texturizado, na cor fumê, com medidas aproximadas de 330 mmx 245 mm x 040 mm.	UNIDADE	1250	3,32
	202	Pasta PVC com capa cristal transparente e contra capa em papelão revestido com PVC na cor preta, com grampo trilho. Dimensões aproximadas de 225mm de largura por 343mm de altura.	UNIDADE	540	6,43
	203	Pasta Registrador A-Z Lombo Estreito, tamanho Ofício, 2 (dois) furos, material papelão prensado ou outro material que proporcione maior qualidade, de maneira a proporcionar dureza e durabilidade, revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno de cor preto, deve acompanhar etiqueta dupla-face. O lombo deve conter visor com dedal em polipropileno transparente na cor cristal, e em sua parte inferior deve existir também orifício circular com acabamento em metal, que propicie maior facilidade na colocação e retirado da pasta em relação ao arquivo. A ferragem deve ser niquelada e possuir alta qualidade e rigidez, permitindo alta precisão no abrir e fechar no momento de arquivamento de documentos. Medidas Aproximadas: Altura: 34,5cm, Comprimento: 4,5cm e Largura: 27,5cm.	UNIDADE	964	12,89

	204	Pasta Registrador A-Z Lombo Largo, tamanho Ofício, 2 (dois) furos, material papelão prensado ou outro material que proporcione maior qualidade, de maneira a proporcionar dureza e durabilidade, revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno de cor preto, deve acompanhar etiqueta dupla-face. O lombo deve conter visor com dedal em polipropileno transparente na cor cristal, e em sua parte inferior deve existir também orifício circular com acabamento em metal, que propicie maior facilidade na colocação e retirado da pasta em relação ao arquivo. A ferragem deve ser niquelada e possuir alta qualidade e rigidez, permitindo alta precisão no abrir e fechar no momento de arquivamento de documentos. Medidas Aproximadas: Altura: 34,5cm, Comprimento: 8,5cm e Largura: 27,5cm.	UNIDADE	929	13,70
GRUPO 20	205	Pasta suspensa de plástico transparente (propileno) com prendedor e identificador, na cor Azul, medindo aproximadamente 367 x 245 mm.	UNIDADE	1850	5,34
	206	Pasta suspensa de plástico transparente (propileno) com prendedor e identificador, na cor branca, medindo aproximadamente 367 x 245 mm.	UNIDADE	2882	3,68
	207	Pasta suspensa de plástico transparente (propileno) com prendedor e identificador, na cor fume, medindo aproximadamente 367 x 245 mm.	UNIDADE	1870	5,17
	208	Pasta suspensa de plástico transparente (propileno) com prendedor e identificador, na cor verde, medindo aproximadamente 367 x 245 mm.	UNIDADE	2860	4,24
	209	Pasta suspensa de plástico transparente (propileno) com prendedor e identificador, na cor vermelha, medindo aproximadamente 367 x 245 mm.	UNIDADE	2360	4,93
	210	Pasta-arquivo, material polipropileno, com abas e elástico, largura 235 mm, comprimento 350 mm.	UNIDADE	1410	3,26
	211	Pasta-catálogo, em papelão revestido com PVC, largura 240 mm, comprimento 330 mm, cor preta, com colchete e 10 sacos plásticos.	UNIDADE	770	7,42
	212	Pen Drive 16 GB com estrutura toda em metal, com garantia de 1 (um) ano.	UNIDADE	2020	32,04
	213	Pen Drive 32 GB com estrutura toda em metal, com garantia de 1 (um) ano.	UNIDADE	2284	60,62
	214	Percevejo, material metal, tratamento superficial latonado, tamanho 10 mm, caixa com 100.	CAIXA	545	2,99

	215	Perfurador de papel, material metal, de mesa, funcionamento manual, dimensões aproximadas: 8,5 x 12 x 12 cm, pintura eletrostática, cor preto, punções em aço temperado, distância entre furos de 80 mm, diâmetro aproximado de cada furo 6mm, capacidade mínima de perfuração: 20 folhas de gramatura 80 g/m² e 25 folhas de gramatura 75 g/m²., furos redondos, com marginador. Embalado em caixa individual de papelão. Base antiderrapante.	UNIDADE	506	21,62
	216	Perfurador de papel, material metal, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração mínima 100 folhas, funcionamento manual.	UNIDADE	229	185,14
	217	Pilha alcalina, 1,5 V, tipo AA (pequena), não contém mercúrio e cádmio. Embalagem com 2 unidades. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	Emb. c/ 2 unidades	2690	6,32
	218	Pilha recarregável, 1,2V, capacidade mínima 1100 mah, padrão AAA. Embalagem com 2 unidades. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	Emb. c/ 2 unidades	2565	14,71
	219	Pilha recarregável, 1,2V, capacidade mínima 2000 mah, padrão AA. Embalagem com 2 unidades. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	Emb. c/ 2 unidades	2466	28,00
	220	Pilha tamanho palito, modelo AAA, sistema eletroquímico alcalino, não contém mercúrio e cádmio. Validade de no mínimo 1 (um) ano	UNIDADE	4030	2,43
GRUPO 21	221	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta azul.	UNIDADE	812	2,38
	222	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta preto.	UNIDADE	812	3,21
	223	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta verde.	UNIDADE	800	2,18
	224	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta vermelho.	UNIDADE	776	3,59
GRUPO 22	225	Pincel chato nº 08 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela)	UNIDADE	312	3,01
	226	Pincel chato nº 10 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela)	UNIDADE	312	3,62
	227	Pincel chato nº 12 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela)	UNIDADE	352	3,78
	228	Pincel chato nº 14 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela)	UNIDADE	312	4,20
	229	Pincel chato nº 16 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela)	UNIDADE	312	5,50
	230	Pincel chato nº 18 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela)	UNIDADE	352	5,70
	231	Pincel redondo nº 04 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela)	UNIDADE	352	2,70
	232	Pincel redondo nº 06 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela)	UNIDADE	312	3,23
	233	Pincel redondo nº 08 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela)	UNIDADE	312	2,81

	234	Pincel redondo nº 10 para pintura artística, cabo longo linha escolar (amarela)	UNIDADE	352	3,41
	235	Plástico para plastificação de crachás, medindo 59x86 - espessura 125mic/0,05 - pacote com 100 unidades	PACOTE	131	11,66
	236	Ponta de reposição para marcador de quadro branco recarregável,(WB TIP - VBM) de alta performance, que utilize tinta especial, com ponta macia para não danificar o quadro, que apague facilmente. Compatível com marcador de quadro branco PILOT (WBMA - WBM-M), embalagem com 03 (três) unidades.	PACOTE	1710	6,74
	237	Porta baner em alumínio, altura máxima de 2 m, ajustável e capacidade para banner de 1,40 m de altura e 0,80 m de largura.	UNIDADE	390	74,00
	238	Porta clipe, material acrílico, comprimento 50 mm, largura 50 mm, com imã, cor fumê.	UNIDADE	625	9,96
	239	Porta-caneta, material acrílico, largura 230 mm, altura 100 mm, aplicação escritório, características adicionais: com três divisões.	UNIDADE	765	11,81
	240	Porta-fita adesiva, material plástico, incolor, para rolo 12 mm x 33 m, com cortador metálico.	UNIDADE	590	20,92
	241	Prancheta acrílica fumê, tamanho 340 x 235 mm,comprededor metálico.	UNIDADE	840	15,16
GRUPO 23	242	Prendedor de Papel Binder Clips 2" 51mm	UNIDADE	1260	2,45
	243	Prendedor de Papel Binder Clips 1-1/4" 32mm	UNIDADE	1310	1,75
	244	Prendedor de Papel Binder Clips 3/4" 19mm	UNIDADE	1510	0,72
	245	Régua, em acrílico cristal, comprimento com gravação nominal de 50 cm, graduação em milímetros, com marcação diferenciada a cada centímetro inteiro, material rígido com espessura mínima de 2,5 a 3,0 mm e largura entre 30 e 40 mm. O produto não poderá apresentar deformidades ou rebarbas, visando proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	UNIDADE	460	4,88
	246	Régua em alumínio anodizado, com escala de 0 a 30cm e no verso escala de polegadas.	UNIDADE	480	8,91
GRUPO 24	247	Tecido tnt 100% polipropileno, gramatura 40 gramas/metros, em rolo de 1,40 mt largura 50 mt comprimento na cor branca.	ROLO	32	139,69
	248	Tecido tnt 100% polipropileno, gramatura 40 gramas/metros, em rolo de 1,40 mt largura 50 mt comprimento na cor preto.	ROLO	32	133,02
	249	Tecido tnt 100% polipropileno, gramatura 40 gramas/metros, em rolo de 1,40 mt largura 50 mt comprimento na cor rosa.	ROLO	22	119,16
	250	Tesoura costura, material aço inoxidável, tamanho 7 polegadas, comprimento 21 cm.	UNIDADE	475	12,25
	251	Tesoura escolar 5"; escolar, supercort, lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda,	UNIDADE	540	6,57

		cabos em polipropileno.			
GRUPO 25	252	Tinta guache, atóxica, solúvel em água, para uso em papel cartão e cartolina, frasco de 250 ml, na cor amarelo cádmio , composto de resina vegetal, água desmineralizada, pigmentos orgânicos e conservantes, validade de 1 ano.	UNIDADE	125	6,72
	253	Tinta guache, atóxica, solúvel em água, para uso em papel cartão e cartolina, frasco de 250 ml, na cor azul ciano , composto de resina vegetal, água desmineralizada, pigmentos orgânicos e conservantes, validade de 1 ano.	UNIDADE	125	6,15
	254	Tinta guache, atóxica, solúvel em água, para uso em papel cartão e cartolina, frasco de 250 ml, na cor branca , composto de resina vegetal, água desmineralizada, pigmentos orgânicos e conservantes, validade de 1 ano.	UNIDADE	125	5,71
	255	Tinta guache, atóxica, solúvel em água, para uso em papel cartão e cartolina, frasco de 250 ml, na cor magenta , composto de resina vegetal, água desmineralizada, pigmentos orgânicos e conservantes, validade de 1 ano.	UNIDADE	125	7,05
	256	Tinta guache, atóxica, solúvel em água, para uso em papel cartão e cartolina, frasco de 250 ml, na cor preto , composto de resina vegetal, água desmineralizada, pigmentos orgânicos e conservantes, validade de 1 ano.	UNIDADE	125	7,01
	257	Tinta guache, atóxica, solúvel em água, para uso em papel cartão e cartolina, frasco de 250 ml, na cor vermelha , composto de resina vegetal, água desmineralizada, pigmentos orgânicos e conservantes, validade de 1 ano.	UNIDADE	125	7,04
	258	Tinta guache, para uso em papel cartão e cartolina, com seis frasco de 15 ml, com as cores básicas, composto de resina vegetal, água desmineralizada, pigmentos orgânicos e conservantes, validade de 1 ano.	CONJUNTO	129	4,63
259	Tinta Nanquim para uso escolar atóxica solúvel em água cor preta, frasco 20 ml.	UNIDADE	172	3,51	
260	Tinta preta para carimbo, tubo com no mínimo 40 ml.	UNIDADE	207	4,19	
261	Transferidor poliestireno cristal 180° com régua. A marcação dos ângulos deve ocorrer na parte externa e interna do transferidor em ordem invertida. Material rígido com espessura mínima de 2 mm. A régua deve ser graduada em milímetros. O produto não poderá apresentar deformidades ou rebarbas.	UNIDADE	315	1,68	
262	Transparências para jato de tinta tamanho A4 com ou sem tarja 100 micra, caixa com 50 folhas.	CAIXA	15	102,01	
263	Umedecedor de dedos, não tóxico, inodoro. Composição: ácido graxo e	UNIDADE	675	2,30	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tal aquisição se justifica pela necessidade da Coordenadoria de Material e Patrimônio atender as demandas da Reitoria do IFSul com materiais de expediente nas suas funções administrativas pelo período de 1 (um) ano.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art.1.º da Lei 10.520/2002, Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei. Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

Instituto Federal Sul-rio-grandense – Rua Gonçalves Chaves, 3218.
Pelotas-RS CEP:96015-560;

4.2 A entrega na Reitoria deverá ser agendada pelo telefone (53)3026-6121 (Coordenadoria de Material e Almoxarifado) em horário comercial.

4.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 Os materiais entregues em desacordo com o especificado ou de forma equivocada

deverão ser recolhidos a cargo da empresa licitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, não sendo o IFSul responsável pela sua guarda após este período.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicará Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art.5º, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

- 10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art.31 da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=(TX)I= \frac{(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta)dias;

12.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art.87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas de vidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso ,serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 4.409.674,60.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

Pelotas, 05 de Julho de 2021.

Romulo Duarte Paulsen
Técnico em Eletrotécnica

Hércules Couto
Assistente em Administração

ANEXO II
PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23163.002795.2021-66

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega do material: conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

Prazo de garantia/validade do material: conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital.

Local de entrega do material: conforme item 3.3 da Ata de Registro de Preços, Anexo III do Edital.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ___ de _____ de 2021

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
PROCESSO Nº 23163.002795.2021-66**

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pela Diretora de Planejamento Clarissa Nogueira e Silva, nomeado pela Portaria nº 323 de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 1º de março de 2021, inscrito no CPF sob o nº 899.063.810-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 10/12/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de expediente e materiais diversos para atender às demandas administrativas da Coordenadoria de Material e Patrimônio da Reitoria do IFSul**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

ITEM do TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALORUNITÁRIO R\$
------------	---------------	----------------	-------	--------	-------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	154773
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus CAVG	151895
8ª Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	160377
8ª Brigada de Infantaria Motorizada	160380

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

<u>Quantitativos</u>			
Câmpus			

	93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Visconde da Graça	Av. Engenheiro Ildelfonso Simões Lopes, 2791 Três Vendas

	Pelotas/RS 96060-290
8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Av. Orleans, 651 Guarujá Porto Alegre-RS 91770-620
8ª Brigada de Infantaria Motorizada	Av. Zeferino Costa, 5000 Pestano Pelotas-RS 96070-480

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no endereço eletrônico: <http://www.ifsul.edu.br/2020>.

Pelotas, dede 2021.

Ernesto Monteiro Perez
Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

Representante
CPF Cargo
Nome da empresa